

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 012/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para aquisição de notebooks e monitores respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 066/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.993.641/0010-19, estabelecida na AV Setecentos, sem número, Galpao1 2 3 E 4 Quadra17 Sala 11, CEP 29.161-414, na cidade de Serra – Espírito Santo - ES.

OBJETO: 9 notebooks e 11 monitores com características e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br

Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAcO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 29/08/2025 07:31 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.543.356-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 28/08/2025 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f7a5d94efd808e9e5e1fe6b41d0844f7.

Ventania**MUNICÍPIO DE VENTANIA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia doze de setembro de 2025 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, de forma contínua, para atender às necessidades de diversos setores da Administração Municipal de Ventania - PR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 4.511.656,08 (quatro milhões quinhentos e onze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 29/08/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 12/09/2025. Data início da fase de lances: dia 12/09/2025 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser baixada no site www.bllcompras.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 99801-9924, das 08h30min às 11hs e 13h30min às 17hs. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

115206/2025

Entidades Municipais**Consórcio Metropolitano de
Serviços do Paraná - Curitiba****ERRATA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

ONDE LÊ-SE: com o percentual de desconto de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento);

LEIA-SE: com o percentual de desconto de **2,14%** (dois vírgula quatorze por cento).

As demais informações permanecem inalteradas.

115123/2025

**Fundação de Apoio ao
Desenvolvimento da Unicentro****FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO
- FAU****RETIFICAÇÃO DO EDITAL 04/2025**

A Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº 01/2025 – DP/FAU, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital nº 04/2025, Seleção Pública nº 04/2025 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, destinado a atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU no âmbito do Projeto intitulado “*PARANÁ FAZ CIÊNCIA – CONVÊNIO 430 PDI 2025*”, em virtude de erro material identificado no referido edital. Maiores informações através do fone (42) 3621-1412 ou pelo e-mail: selecaopublicafau@fundacaounicentro.com.br

FAU
Guarapuava – PR

114946/2025

Fundação Araucária**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
TERMO 012/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada a realização de licitação para aquisição de notebooks e monitores respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 066/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021. **FORNECEDOR: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.993.641/0010-19, estabelecida na AV Setecentos, sem número, Galpao 1 2 3 E 4 Quadra 17 Sala 11, CEP 29.161-414, na cidade de Serra – Espírito Santo - ES. **OBJETO:** 9 notebooks e 11 monitores com características e especificações contidas no Termo de Referência. **VALOR TOTAL DA**

CONTRATAÇÃO: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

115126/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Protocolo 24.328.428-7**

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ E A CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**

Objeto: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a mútua cooperação entre as partes para a realização de Projetos Estratégicos conforme Chamada Pública a ser publicada seguindo os termos descritos no presente acordo, para desenvolvimento de produtos/processos/serviços, para a CNH. O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da CNH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, nos termos do art. 553 do Código Civil Brasileiro. A partir da publicação do resultado da Chamada Pública, fica desde já estabelecido que a CNH poderá destinar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo montante deverá ser definido em chamada pública específica prevendo tanto o valor destinado às bolsas como para o custeio das atividades dos bolsistas. A importância a ser destinada à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá ser alterada mediante ao número de bolsas aprovadas na Chamada Pública. Em contrapartida, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá arcar com a importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seguindo a prescrição do item anterior, mediante ao número de bolsas aprovadas na Chamada Pública. Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, a prestação de contas à CNH referente aos recursos do presente acordo de cooperação em demonstrativos semestrais. Vigência: O presente termo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado, se assim for de interesse das partes. Para efeito de prorrogação deste Acordo, a parte interessada solicitará a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando e fundamentando as razões motivadas. Demais cláusulas especificadas no Acordo. Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

115261/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
085/2021	UFPR	5	15/10/2025	16/11/2025	26/08/2025
086/2021	UFPR	5	15/10/2025	16/11/2025	26/08/2025
090/2021	UFPR	4	15/10/2025	16/11/2025	26/08/2025
024/2022 PDI	APC PUCPR	2	29/09/2026	29/12/2026	26/08/2025
159/2024 PDI	AHPIDRC	1	07/09/2026	07/12/2026	26/08/2025
185/2024 PDI	ICETI	1	23/10/2026	23/12/2026	26/08/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

115264/2025

Paranaguá Previdência

Paranaguá, 22 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO**3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022**

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68.

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
CNPJ: 00.767.919/0001-05

Objeto: Renovação do contrato nº 08/2022, firmado entre as partes no dia 28/07/2022 – “Contratação de Empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial”, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 58693/2025, em atendimento às necessidades administrativas da Paranaguá Previdência.

Valor máximo da Contratação: R\$19.030,39 (Dezenove mil, trinta reais e trinta e nove centavos).

Foro: Paranaguá – Paraná.

Diretor/Presidente: Ali El Kadri

115080/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (FILIAL), estabelecida na Avenida Setecentos s/n, **GALPÃO 1 2 3 E 4 QUADRA 17 SALA 11**, CEP 29.161-414, Bairro **TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**, na cidade de Serra – ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.993.641/0010-19**, neste ato representada por procuração, por **Priscila Aparecida De Lima Maciel**, brasileira, casada, RG 43.135.605-1 SSP/SP, CPF 224.982.138-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 012/2025 (protocolo n.º **24.543.356-5**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a aquisição de 9 (nove) notebooks marca Notebook LENOVO V15 G4 IRU, Intel Core i5-13420H, 16GB RAM, SSD 256GB, Windows 11 Pro, 1 ANO GARANTIA LENOVO e 11 monitores marca AOC 27” LED 27P2Q / Full HD / IPS / Hdmi / Display Port / USB / DVI / Vesa / Pivot / Ajuste Altura / Multimídia e demais configurações contidas no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 012/2024, objeto do processo administrativo n.º **24.543.356-5**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado de 29 de agosto de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 59 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

Protocolo n.º **24.543.356-5** – Dispensa de Licitação n.º 012/2025 (página 2 de 9)

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 A contratação terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços/objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Equipamentos e Material Permanente

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

Protocolo nº **24.543.356-5** – Dispensa de Licitação nº 012/2025 (página 3 de 9)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços/objeto conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Protocolo nº **24.543.356-5** – Dispensa de Licitação nº 012/2025 (página 4 de 9)

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Protocolo n° 24.543.356-5 – Dispensa de Licitação n° 012/2025 (página 5 de 9)

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

- 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Protocolo n° 24.543.356-5 – Dispensa de Licitação n° 012/2025 (página 7 de 9)

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Protocolo n° **24.543.356-5** – Dispensa de Licitação n° 012/2025 (página 8 de 9)

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Protocolo nº **24.543.356-5** – Dispensa de Licitação nº 012/2025 (página 9 de 9)

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 –

2 –

CONTRATADO

PRISCILA APARECIDA DE LIMA
MACIEL:2249821380 5
Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA DE LIMA
MACIEL:22498213805
Dados: 2025.08.29 17:35:23 -03'00'

Priscila Aparecida De Lima Maciel
Procuradora

Documento: **contrato0172025datado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Priscila Aparecida de Lima Maciel** em 29/08/2025 17:35.

Assinatura Avançada realizada por: **Julio Cezar Bittencourt Silva (XXX.525.679-XX)** em 01/09/2025 22:48 Local: FA/AJUR, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 02/09/2025 08:59 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.543.356-5** por: **Fernanda Scheidt** em: 01/09/2025 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fe8b334e3fe9388529552acbbf941250.

Fundação Araucária**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (FILIAL).**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 012/2025 (protocolo n.º **24.543.356-5**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: Aquisição de 9 (nove) notebooks marca Notebook LENOVO V15 G4 IRU, Intel Core i5-13420H, 16GB RAM, SSD 256GB, Windows 11 Pro, 1 ANO GARANTIA LENOVO e 11 monitores marca AOC 27" LED 27P2Q / Full HD / IPS / Hdmi /Display Port / USB / DVI / Vesa / Pivot / Ajuste Altura / Multimídia e demais configurações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

116624/2025**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
721/2022 PDI	FUNPAR	1	13/10/2025	13/01/2026	14/08/2025
093/2023 PDI	FUNPAR	1	05/01/2026	05/04/2026	14/08/2025
102/2023 PDI	FUNTEF	2	12/08/2026	12/11/2026	14/08/2025
484/2025 PDI	UEPG	1	11/03/2026	11/06/2026	14/08/2025

Ramiro Wahrhaftig

Presidente

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

116276/2025**EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 441/2025 PDI	FUNPAR	R\$ 82.200,00	Projeto EAS202505 1000103 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	29/08/2025	Vigência de 10 meses a partir da data de assinatura
CV 552/2025 PDI	IDESF	R\$ 194.998,40	Projeto EAS202505 1000128 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	29/08/2025	Vigência de 8 meses a partir da data de assinatura
CV 652/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 64.241,72	Projeto PBA202520 1000206 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 670/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 14.285,72	Projeto PBA202520 1000081 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 672/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 70.616,05	Projeto PBA202520 1000125 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 693/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 64.092,10	Projeto PBA202520 1000124 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 694/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 36.670,00	Projeto PBA202520 1000145 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

CV 696/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 14.268,45	Projeto PBA202520 1000142 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 782/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 50.000,00	Projeto EAX202530 1000002 – Chamada de Projetos n.º 13/2025	29/08/2025	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 786/2025 PDI	UFPR	R\$ 70.691,00	Projeto PGM202538 1000004 – Processo de Inexigibilidade n.º 26/2025	29/08/2025	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura
CV 837/2025 PDI	UNI OESTE	R\$ 50.000,00	Projeto EAX202530 1000006 – Chamada de Projetos n.º 13/2025	29/08/2025	Vigência de 8 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente**Gerson Koch**
Diretor de Administração e Finanças**116322/2025****Ato da Diretoria Executiva 188/2025**

Ref.: Lista ref. a segunda divulgação do Resultado Final pós Avaliação Técnico-Financeira dos Projetos aprovados no Edital n.º 01/2024 – SETI PRIME 2024 – PROGRAMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO NO MERCADO (PRIME)

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público a segunda lista de divulgação referente ao Resultado Final pós avaliação técnico-financeira dos projetos aprovados no Edital 01/2024 – SETI PRIME 2024 - PROGRAMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO NO MERCADO (PRIME), após a fase de avaliação técnica e financeira.

A lista dos projetos abaixo não garante a efetiva contratação. A formalização e finalização da contratação dos projetos, se dará após o envio da documentação completa por parte das ICTs, a qual deverá ocorrer até setembro de 2025.

Os projetos serão contratados nos valores descritos neste ato e não haverá possibilidade de acréscimo de valores após a contratação, ficando a beneficiária ciente que deverá concluir o objeto proposto ao final do convênio, sob pena de devolução da totalidade dos recursos recebidos. Os projetos aprovados nessa avaliação deverão submeter a documentação na plataforma SparkX.

2ª LISTA DE RESULTADO FINAL PÓS AVALIAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA DOS PROJETOS APROVADOS

PROT	ICT	Título do projeto	Valor aprov
PR1202501 1000001	UNICENTRO	Etanol de Semente de H.B. (seringueira)	R\$ 200.000,00
PR1202501 1000007	UNIOESTE/ FUNDEP	Desempenho Térmico do Material Isolante Térmico à Base de Bagaço de Mandioca: Análise Comparativa por meio de Módulos-Teste sob Condições Reais de Exposição	R\$ 199.999,25
PR1202501 1000008	UTFPR/ FUNTEF	Tecnologia De Silicato De Cálcio Aplicada Como Alternativa Ecológica E Sustentável Para Substituição Do Uso De Gesso Na Indústria De Construção Civil	R\$ 200.000,00
PR1202501 1000009	UTFPR/ FUNTEF	Processo de síntese de zeólitas	R\$ 200.000,00
PR1202501 1000010	UTFPR/ FUNTEF	Tetris Modular	R\$ 200.000,00

Curitiba, 29 de agosto de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro****117051/2025**